



PROJETO DE LEI Nº 107, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação de parte da Chácara 153, matrícula 3.343, parte da Chácara 201-F, matrícula 29.890, parte da Chácara 201, matrícula nº 28.766, parte da Chácara 214, Matricula nº 14.396, parte da Chácara 215, matricula 2.173, para prolongamento da Rua Dom Pedro II.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, nos termos do Art. 5º, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal, parte dos seguintes imóveis, para fins de prolongamento da Rua Dom Pedro II:

- Parte da Chácara nº 153, Matrícula 3.343, a área total de 3.301,89m²,** sendo de propriedade de Orivaldo Mello Dutra, Halanna Dutra, Paulo Joercio Dutras, Elizabete Regina Dutra, Anderson Luiz Dutra, e Andressa Dutra;
- Parte da Chácara nº 201-F, Matricula nº 29.890, com área de 4.395,96m²,** de propriedade de Elio Marcel Chichorro e Ivanete de Brito Chichorro;
- Parte da Chácara nº 201, Matricula nº 28.766, com área de 5.095,220m²,** de propriedade de Nilton Scabeni Chichorro;
- Parte da Chácara 214, Matricula nº 14.396, com área de 3.377,82m²,** de propriedade de Ernesto Casanova, Eufemia Favarin Casanova;
- Parte da Chácara 215, Matricula nº 2.173, com área de 5.127,37m²** de propriedade de Ernesto Casanova, Eufemia Favarin Casanova, com os limites e confrontações que seguem:

DESCRÍÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se no ponto P68 definido pelas coordenadas N: 7.139.906,270m e E: 347.699,954m, confrontando com a Chácara 153-A, deste segue até o ponto P69 com azimute de 106°27'58" e distância de 169,92; deste segue até o ponto P70, em arco de 36,62 m, com raio de 117,05 m; agora confrontando com a Chácara 201-G deste segue até o ponto P71 com azimute de 88°32'18" e distância de 42,00; deste segue até o ponto



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

P72, em arco de 43,08 m, com raio de 100,00 m; agora confrontando com a Chácara 201-H, deste segue até o ponto P73 com azimute de 113°13'08" e distância de 186,80; agora confrontando com a Chácara 215-A, deste segue até o ponto P74 com azimute de 108°02'06" e distância de 320,46; deste segue até o ponto P75 com azimute de 115°49'43" e distância de 198,65; deste segue até o ponto P76 com azimute de 113°38'45" e distância de 65,88; deste segue até o ponto P77 com azimute de 90°22'37" e distância de 4,20; agora confrontando com a Chácara 214-A, deste segue até o ponto P78, em arco de 65,48 m, com raio de 152,29 m; deste segue até o ponto P79 com azimute de 61°29'53" e distância de 73,75; agora confrontando com a Estrada Municipal, deste segue até o ponto P80 com azimute de 190°24'17" e distância de 16,38; deste segue até o ponto P81 com azimute de 185°21'00" e distância de 16,17; agora confrontando com a Chácara 214-B, deste segue até o ponto 8,78 com azimute de 324°43'04" e distância de 10,24; deste segue até o ponto P82-A com azimute de 241°31'00" e distância de 54,82; deste segue até o ponto P83, em arco de 65,49 m, com raio de 152,70 m; agora confrontando com a Chácara 215-B, deste segue até o ponto P83-A com azimute de 269°25'25" e distância de 11,66; deste segue até o ponto P84 com azimute de 275°55'31" e distância de 3,12; deste segue até o ponto P85 com azimute de 293°25'34" e distância de 62,66; deste segue até o ponto P86 com azimute de 295°49'43" e distância de 203,92; deste segue até o ponto P87 com azimute de 288°02'06" e distância de 6,24; agora confrontando com Parte da Chácara 201, deste segue até o ponto P87, com azimute de 288°02'06" e distância de 6,24; deste segue até o ponto P88 com azimute de 288°02'06" e distância de 313,86; deste segue até o ponto P89 com azimute de 293°13'08" e distância de 2,58; agora confrontando com Parte da Chácara 201-F, deste segue até o ponto P90 com azimute de 293°13'08" e distância de 104,57; deste segue até o ponto P91 com azimute de 293°13'08" e distância de 76,87; deste segue até o ponto P92, em arco de 43,08 m, com raio de 100,00 m; deste segue até o ponto P93 com azimute de 268°43'12" e distância de 52,14; agora confrontando com a Chácara 153-B, deste segue até o ponto P94, em arco de 25,54 m, com raio de 100,00 m; deste segue até o ponto P95 com azimute de 286°27'58" e distância de 150,65; deste segue até o ponto 96 com azimute de 329°54'43" e distância de 3,78; agora confrontando com Parte da Rua Dom Pedro II, deste segue até o ponto P68 com azimute de 321°35'20" e distância de 23,30, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico



Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000.

Art. 2º As áreas objeto das doações serão destinadas ao prolongamento da Rua Dom Pedro II.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta por conta de recurso recebido através da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 107/2025

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 107/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, áreas pertencentes às Chácaras nº 153, 201-F, 201, 214 e 215, destinadas à execução do prolongamento da Rua Dom Pedro II.

Cumpre destacar que a presente iniciativa encontra amparo na Lei Orgânica Municipal, que em seu Art. 5º, inciso XXVI, estabelece competir ao Município “aceitar legados e doações”, conferindo plena legitimidade jurídica ao recebimento das áreas mencionadas.

A presente proposição apoia-se nas premissas estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal, especialmente no que tange ao Sistema Viário, instrumento que orienta o desenvolvimento urbano ordenado e a melhoria da mobilidade. O prolongamento da Rua Dom Pedro II é medida essencial para ampliar as interligações entre vias públicas, loteamentos e bairros, promovendo circulação mais eficiente, segurança no tráfego e integração territorial.

Registra-se, ainda, que todas as negociações necessárias foram conduzidas de forma adequada com os proprietários dos imóveis envolvidos, resultando na anuência para a doação das áreas indispensáveis à conformação e continuidade da via. Trata-se de parceria importante entre Município e cidadãos, voltada ao interesse público e ao crescimento planejado da cidade.

A formalização destas doações permitirá ao Município executar o prolongamento da via com segurança jurídica, garantindo alinhamento viário adequado, acessibilidade, tráfego mais fluido e suporte para futuros investimentos em infraestrutura urbana.

Cabe ressaltar ainda que o prolongamento dessa Rua interligará o Bairro São Sebastião com o Distrito Industrial.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recurso recebido através da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, **solicitamos a análise pelo Rito Sumário**, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Atenciosamente,

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C98A-1884-D21D-B59D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 26/11/2025 16:13:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C98A-1884-D21D-B59D>

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHOLIVRO N° 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N°

28.766

FICHA
RUBRICA

1

DATA: 22/09/2017.

IMÓVEL: Parte da Chácara nº 201, situada no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de **117.153,64 m²** (cento e dezessete mil, cento e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), com benfeitorias, com frente para a Rua Sílvio de Oliveira Chichorro (Área de Servidão), com as seguintes confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P27, de coordenadas N:7.139.915,8650 e E:348.291,7600, deste segue confrontando com Parte das Chácaras nºs 216 e 217, com azimute plano de 118°22'39" e distância de 145,41 metros, até o vértice P28, deste segue confrontando com Parte da Chácara nº 217, com os seguintes azimutes e medidas: azimute plano de 122°02'37" e distância de 29,05 metros, até o vértice P29, deste segue com azimute plano de 139°09'29" e distância de 66,90 metros, até o vértice P30, deste segue com azimute plano de 124°25'48" e distância de 36,51 metros, até o vértice P31, deste segue com azimute plano de 107°13'18" e distância de 23,00 metros, até o vértice P32, deste segue confrontando com a Chácara nº 215, com os seguintes azimutes e medidas: azimute plano de 222°39'04" e distância de 147,00 metros, até o vértice P33, deste segue com azimute plano de 181°06'27" e distância de 32,60 metros, até o vértice P34, deste segue com azimute plano de 177°52'55" e distância de 56,01 metros, até o vértice P35, deste segue com azimute plano de 179°26'13" e distância de 22,39 metros, até o vértice P36, deste segue confrontando com a Chácara nº 203, com os seguintes azimutes e medidas: azimute plano de 273°24'02" e distância de 11,80 metros, até o vértice P37, deste segue com azimute plano de 283°16'35" e distância de 37,49 metros, até o vértice P38, deste segue com azimute plano de 267°00'49" e distância de 123,81 metros, até o vértice P39, deste segue com azimute plano de 271°03'02" e distância de 164,70 metros, até o vértice P40, deste segue com azimute plano de 271°05'42" e distância de 31,40 metros, até o vértice P41, deste segue com azimute plano de 270°43'04" e distância de 41,50 metros, até o vértice P42, deste segue confrontando com as Chácaras nºs 203 e 201-A, com os seguintes azimute plano de 239°09'22" e distância de 47,53 metros, até o vértice P43, deste segue confrontando com a Chácara nº 201-A, com os seguintes azimutes e medidas: azimute plano de 243°27'47" e distância de 18,26 metros, até o vértice P44, deste segue com azimute plano de 245°50'46" e distância de 34,02 metros, até o vértice P45, deste segue confrontando com o Arroio Moinho Velho, com os seguintes azimutes e medidas: azimute plano de 1°29'12" e distância de 18,52 metros, até o vértice P46, deste segue com azimute plano de 358°04'41" e distância de 24,98 metros, até o vértice P47, deste segue com azimute plano de 326°49'37" e distância de 10,84 metros, até o vértice P48, deste segue com azimute plano de 347°12'02" e distância de 3,46 metros, até o vértice P04, deste segue confrontando com a Chácara nº 201-F, com os seguintes azimutes e medidas: azimute plano de 64°52'58" e distância de 170,06 metros, até o vértice P03, deste segue com azimute plano de 29°51'06" e distância de 250,39 metros, até o vértice P02, deste segue confrontando com Parte das Chácaras nºs 216 e 217, com os seguintes azimutes e medidas: azimute plano de 113°11'40" e distância de 24,70 metros, até o vértice P49, deste segue com azimute plano de 31°39'11" e distância de 100,78 metros, até o vértice P27, ponto inicial da descrição deste perímetro.

As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por Topografia Dois Amigos e assinados pelo Responsável Técnico Thalisson Borga, CREA/PR nº 153216/D. Foi apresentada ART nº 20171546751 do CREA/PR. O presente desmembramento foi autorizado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, conforme Decreto nº 322/2017 datado de 01.09.2017. Matrícula Anterior nº 27.733 deste Cartório.

Proprietário: NILTON SCABENI CHICHORRO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, agricultor, portador da CI RG nº 715.580 PR, inscrito no CPF sob nº 337.661.699-04, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 120, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 22/09/2017. Lori Luiz Verdi, Escrevente.

MATRÍCULA N°
28.766

C O N T I N U A Ç Ã O

DATA:- 22/09/2017.-

R.1-28.766-Prot.96.424:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls 055 à 057 do livro nº 364, em data de 12.05.2017, nas notas de Mauroney Aparecido de Andrade, Tabelião do 1º Ofício de Notas da cidade e Comarca de Pato Branco PR, ficou instituída a Servidão de Passagem sobre a área de 385,38 m², do imóvel constante da matrícula nº 28.764 de propriedade do Loteamento Cenci Ltda, a fim de dar acesso ao imóvel objeto desta matrícula, o qual ficará em uso comunitário do Outorgante e Outorgado, não podendo o Loteamento Cenci Ltda construir ou efetuar qualquer benfeitoria que venha a impedir o acesso ao imóvel objeto desta matrícula, com as confrontações constantes na escritura e conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados por Topografia Dois Amigos e assinados pelo Resp Técnico Thalisson Borga, CREA/PR nº 153.216/D. Foi apresenta a ART nº 20171546751 do CREA/PR, cuja servidão é feita a título gratuito, com as demais condições constante da referida escritura, figurando como Outorgante Serviente o LOTEAMENTO CENCI LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13.423.562/0001-90, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4.490 neste município e Comarca de Chopinzinho e como Outorgado Dominante NILTON SCABENI CHICHORRO, acima já qualificado. Dou fé. Chopinzinho, 22/09/2017. Lori Luiz Verdi, Escrevente.-

Cota: 630,00 VRC = R\$ 114,66.

DATA:- 03/12/2020.-

R.2-28.766-Prot.101.659:- Nos termos da Escritura Pública de Servidão de Passagem Onerosa, lavrada às fls.150 à 151, do livro nº 0411, em data de 16.10.2020, nas notas de Mauroney Aparecido de Andrade, Tabelião do 1º Ofício de Notas da cidade e Comarca de Pato Branco-PR, ficou instituída a Servidão de Passagem sobre a área de 2.223,25 m², do imóvel objeto desta matrícula, a fim de dar acesso ao imóvel objeto da matrícula nº.28.767, a qual ficará em uso comunitário e/ou público do Outorgante e Outorgado, não podendo o outorgante construir ou efetuar qualquer benfeitoria que venha a impedir o acesso ao imóvel objeto desta matrícula, com as confrontações constantes na escritura e conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados por Topografia Dois Amigos e assinados pelo Resp. Técnico Thalisson Borga, CREA/PR nº 153216/D.- Foi apresenta a ART nº.1720204022219 do CREA/PR, cuja servidão é feita a título oneroso, no valor de R\$ 5.000,00, pagos em moeda corrente do País, com as demais condições constante da referida escritura, figurando como Outorgantes Servientes ELOI MARCEL CHICHORRO, funcionário público, portador da CI RG nº 4.189.565-9 PR, inscrito no CPF sob nº 465.342.459-49, e sua mulher IVANETE DE BRITO CHICHORRO, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, em data de 19.02.2001, professora, portadora da CI RG nº 6.728.177-2 PR, inscrita no CPF sob nº 024.780.149-63, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua das Primaveras, nº.3.222, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho-PR, representados por seu procurador Rubenei Meloto, portador da CI RG nº 5.292.699-8 PR, inscrito no CPF sob nº 749.571.559-68 e como Outorgado Dominante NILTON SCABENI CHICHORRO, retro qualificado, não convivente em união estável, residente e domiciliado na Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 4.262, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho-PR.- Certidões de Indisponibilidade de Bens, com resultados NEGATIVOS, datadas de 03.12.2020.- O ITBI foi pago conforme Guia de Recolhimento Processo nº.459/2020, quitada em data de 26.11.2020, no valor de R\$ 420,00 (Avaliação R\$ 21.000,00).- O FUNREJUS foi pago conforme guia nº.14000000006186852-3, quitada em data de 15.10.2020, no valor de R\$ 10,00, e complementada conforme guia nº.14000000006362498-8, quitada em data de 04.12.2020, no valor de R\$ 32,00.- Dou fé.- Chopinzinho, 17/12/2020.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.-

Selo Funarp: 1815305CVAA000000009720Y

Cota:- 1.260,00 VRC = R\$ 243,18.-

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA

01 (um)

REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PR

MATRICULA N. 14.396

RUBRICA

DATA:-10.01.89.-

IMÓVEL:-Chácara nº.214, situada no quadro suburbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 42.635 m² (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados), cadastrada no INCRA sob nº.722 049 012 459-0, área total 4,2 ha, módulo fiscal 20,0, número de módulos fiscais 0,20 e fração mínima de parcelamento 3,0 ha, com as seguintes confrontações: Partindo de um marco colocado à margem sul de uma estrada, junto a uma cerca de arame, na divisa da chacara nº.213, segue nos rumos de 1º39'NE, 1º07'NE, 87º18'NO, 86º47'SO, 2º55'NE e 2º39'NE, nas distâncias de 65,80, 33,60, 59,40, 56,60, 78,60 e 56,10 metros, respectivamente, dividindo com a chacara nº.213, por linhas secas, até um marco na divisa da chacara nº.217; daí, segue nos rumos de 09º07'SO 56º57'SO, nas distâncias de 56,90, 80,90 e 80,90 metros, respectivamente, dividindo com a chacara nº.217, por linhas secas, até um marco na divisa da chacara nº.215; daí, segue nos rumos de 24º19SE 23º16SE, 23º13SE, nas distâncias de 75,90, 85,40 e 146,10 metros, respectivamente, dividindo com a chacara nº.215, por linhas secas, até um marco na divisa da chacara nº.205, aos 39,30 metros, marco colocado a margem do Arroio Dalmut; daí, segue dividindo com a chacara nº.205, pelo Arroio Dalmut abaixo, até um marco à sua margem esquerda, junto a uma cerca de arame, na divisa da chacara nº.212; daí, segue dividindo com a chacara nº.212, pela cerca de arame, até o ponto de partida.- Adquirida de Devino Basegio e sua mulher Judite Oliveira Basegio, de conformidade com escritura pública de compra e venda, devidamente transcrita sob nº.3.119 às fls.36 do Livro nº.3-E, deste cartório, em data de 13 de março de 1.974.-----

Proprietário:- ALEXANDRE DONEDA, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI.RG.º.10.R.326.345-SC e CPF nº.135 189 339 49, residente e domiciliado neste município.- Dou fé.- Chopinzinho, 10.01.89.- Oficial:-

DATA:-10.01.89.-

R.1-14396-Prot.36.567:- Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada as fls.181/182 do livro nº.85, em data de 09.01.89, nas notas de Maria Lourdes Gambeta, Empregada Juramentada do Tabellionato Ferri, desta cidade de Chopinzinho, Alexandre Doneda e sua mulher Graciosa Maria Pasqual Doneda, ele acima qualificado, ela - brasileira, do lar, portadora da CI.RG.º.10.R.785.574-SC, residente e domiciliada neste município, venderam toda área supra, sem benfeitorias, pelo preço de cz\$.1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzados), sem condições.-----

Adquirente:- ERNESTO CASANOVA, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI.RG.º.1.495.325-PR e CPF nº.025 484 709 97, residente e domiciliado neste município de Chopinzinho. Dou fe. Chopinzinho, 10.01.89.- Oficial:-

cota, cz\$.26.817,53.-

SEGUE NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Chopinzinho - Paraná
Rua 14 de Dezembro, 306

TITULAR:

ORLANDO PASCOLAT
C.P.F. 005464969-20

REGISTRO GERAL

FICHA

01 (um)

RUBRICA



DATA: 28.04.77

IMÓVEL: Chacara nº.215, situada no quadro suburbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 64.826m², com benfeitorias, cadastrada no INCRA sob nº.722 049 021 660, com as seguintes confrontações: Partindo de um marco colocado na divisa da chacara nº.205, segue nos rumos de 88002'SO e 88009'NO, nas distâncias de 330,00 e 8,30 m, respectivamente, dividindo com a chacara nº.205, por linhas secas, até um marco na divisa da chacara nº.201; daí, segue nos rumos de 2208'NO, 3241'NO, 0928'NE e 41205'NE, nas distâncias de 22,40- 56,00- 32,60 e 147,00 m, respectivamente, dividindo com a chacara nº.201, por linhas secas, até um marco na divisa da chacara nº.217; daí, segue no rumo de 60917'NE, dividindo com a chacara nº.217: aos 140,90m, marco na divisa da chacara nº.214; daí, segue nos rumos de 24019'SE, 23016'SE e 23013'SE, nas distâncias de 75,90- 85,40 e 146,10 m, respectivamente, dividindo com a chacara nº.214, por linhas secas, até o ponto de partida. --* Adquirida de Luiz Adona e sua mulher Maria Roncaglio Adona, de conformidade com escritura pública de compra e venda, devidamente transcrita sob nº.3.826, as fls 44 do livro 3-D, em data de 17.08.72. Proprietário: DARIO ANTÔNIO // ROSSETTO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, CPF nº.150 734 598, Dou fe. Chopinzinho, 28.04.77. - Oficial:

DATA: 28.04.77

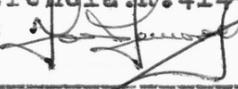
R.1-2173-Prot.3000: Dario Antonio Rossetto e sua mulher Deonice Rossetto, brasileiros, casados, agricultor, eleitor nº.7938 desta zona eleitoral, com CPF nº.282 518 69-49, sua filha, eleitora nº.7897 desta zona eleitoral, residente e domiciliado neste município, venderam toda a área sobre de 64.826m², com benfeitorias, de conformidade com escritura pública de compra e venda, lavrada as fls.197 do livro 46, em data de 18.04.77, nas notas do tabelião desta cidade Sr Fioravente Ferri pelo valor de R\$ 10.000,00. - Adquirente: ERNESTO CASANOVA, brasileiro, casado agricultor, portador da CI-RG nº.1.495.325 PR e CPF nº.005 484 70-87, residente e domiciliado no distrito de São Luiz do Oeste, desta comarca. Dou fe. Chopinzinho, 28.04.77. - Oficial:

Orlando Pascolat cota, R\$ 482,50

DATA: 23.06.77

R.2-2173-Prot.3419: CRH EPI-77/002632. -EMITENTE: Ernesto Casanova e s/m. Eugênia Favarin Casanova. -FINANCIADOR: Banco do Brasil SA.ag.de Chopinzinho. -VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 17.06.82, Chopinzinho. -VALOR DO CRÉDITO: R\$ 59.450,00. -EMISSÃO: Chopinzinho, 23.06.77. Referência: R.1479 livro 3-1. Dou fe. Chopinzinho, 23.06.77. Oficial CANCELADO CFE RECIBO

DATA: 11.08.78

R.3-2173-Prot.8628: 30 grau. -CRH EPC-78/00.921-0. -EMITENTE: Ernesto Casanova e s/m. Eufémia Favarin Casanova. -FINANCIADOR: Banco do Brasil SA.ag.de Chopinzinho. -VENCIMENTO E PRAÇA DO PAGAMENTO: 20.08.79 Chopinzinho. -VALOR DO CRÉDITO: R\$ 71.000,00. -EMISSÃO: Chopinzinho, 11.08.78. -Referência: R.4147 livro 3-5. Dou fe. Chopinzinho, 11.08.78. Oficial Maior: 

CANCELADO
CFE RECIBO

DATA: 13.12.78

R.4-2173-Prot.11127: 30 grau. CRH EPI-78/02.633-6. -EMITENTE: Ernesto Casanova e s/m. Eufémia Favarin Casanova. -FINANCIADOR: Banco do Brasil SA.ag.de Chopinzinho. -VENCIMENTO E PRAÇA DO PAGAMENTO: 30.11.83, SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO
Chopinzinho.-VALOR DO CRÉDITO:Cr\$.34.832,00.-EMISSÃO:Chopinzinho,13
12.78.-Referência:R.5773 livro 3-6.Dou fé.Chopinzinho,13.12.78.Ofi
cial Maior:- *Manoel Casola*

CANCELADO
CFE RECIBO

DATA:12.05.80

Av.5-2173:Cancelada a hipoteca de 2º grau, constante do R.3-2173, refe
rente ao registro nº.4147 livro 3-5, de conformidade com autorização
do Banco credor.Dou fé.-Chopinzinho,12.05.80. Oficial:

Manoel Casola

DATA:12.05.80

R.6-2173-Prot.16511:3º grau.CRH EA1-80/1.342-0.-EMITENTE:Ernesto Ca
sanova e s/m.Eufemia Favarin Casanova.-FINANCIADOR:Banco do Brasil
SA.ag.de Chopinzinho.-VENCIMENTO E PRAÇA DO PAGAMENTO:20.07.85, Cho
pinzinho.-VALOR DO CRÉDITO:Cr\$.140.400,00.-EMISSÃO:Chopinzinho, não
consta data.-Referência:R.6967 Livro 3-7.-Dou fé.Chopinzinho,12.05.
80.-Oficial:- *Manoel Casola*

CANCELADO CFE RECIBO
DO BANCO CREDOR EM 12.05.80

DATA:02.08.82.-

Av.7-2173:-Cancelada a hipoteca de 3º grau, constante do R.4-2173,-
referente ao registro 5773 livro 3-6, de conformidade com o recibo do
Banco datado de 11.06.82.Dou fé.Chopinzinho,02.08.82.-Oficial:

Manoel Casola

DATA:07.12.83.-

Av.8-2173:-Cancelada a hipoteca de 1º grau, constante do R.2-2173,-
referente ao registro 1479 livro 3-1, de conformidade com o recibo
do Banco,datado de 07.12.83.-Dou fé.Chopinzinho,07.12.83.-Oficial:

Manoel Casola

PARA SIMPLIFICAÇÃO
NÃO VALE COMO CONSULTA
VALOR: R\$ 15,95

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

29.890

FICHA	1
RUBRICA	

DATA: -20/07/2021.

IMÓVEL: Parte da Chácara nº.201-F, da Subdivisão Particular da Chácara nº.201-F, situada no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 56.838,67 m² (Cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), sendo 52.174,28 m², de área útil e 4.654,66 m², de área de APP, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N:7.139.937,2319 e E:347.989,0656, deste segue confrontando com, **PARTE DAS CHACARAS N°s 216 E 217**, com azimute plano de 113°13'08" e distância de 247,12 m., até o vértice P02, deste segue confrontando com, **PARTE DA CHÁCARA N° 201**, com azimute plano de 209°51'06" e distância de 217,75 m., até o vértice P75, deste segue confrontando com, **A CHÁCARA N° 201-F-4**, com azimute plano de 280°00'26" e distância de 190,91 m, até o vértice P14, deste segue confrontando com, **A ÁREA INSTITUCIONAL 01 SEPARADAS PELO ARROIO MOINHO VELHO**, com os seguintes azimutes e medidas: azimute plano de 6°39'06" e distância de 20,72 m., até o vértice P15, deste segue com azimute plano de 343°56'52" e distância de 20,61m, até o vértice P16, deste segue com azimute plano de 327°53'48" e distância de 19,23 m, até o vértice P17, deste segue com azimute plano de 60°33'31" e distância de 15,69 m, até o vértice P18, azimute plano de 50°42'38" e distância de 14,64 m, até o vértice P19, deste segue com azimute plano de 353°25'05" e distância de 17,54 m, até o vértice P20, deste segue com azimute plano de 17°41'30" e distância de 14,38m, até o vértice P21, deste segue com azimute plano de 22°29'16" e distância de 13,33 m, até o vértice P22, deste segue com azimute plano de 355°41'44" e distância de 18,65 m, até o vértice P23, deste segue com azimute plano de 357°45'36" e distância de 33,01m, até o vértice P24, deste segue confrontando com, **A ÁREA INSTITUCIONAL 01 E A MARGINAL MOINHO VELHO**, com azimute plano de 285°51'52" e distância de 21,48 m., até o vértice P25, deste segue confrontando com, **A CHÁCARA N°153**, com os seguintes azimutes e medidas: azimute plano de 39°16'36" e distância de 65,66 m., até o vértice P26, deste segue com azimute plano de 49°06'43" e distância de 42,38 m., até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.- As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por Topografia Dois Amigos e assinados pelo Responsável Técnico Thalisson Borga, CREA/PR nº.153216/D.- Foi apresentada ART nº.1720205297157 do CREA/PR.- O presente desmembramento foi autorizado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, conforme Decreto nº.243/2021, datado de 28.06.2021.- Matrícula anterior sob nº.28.767, deste Cartório.- Proprietários:- ELOI MARCEL CHICHORRO, funcionário público, portador da CI RG nº.4.189.565-9 PR, inscrito no CPF sob nº.465.342.459-49, e sua esposa IVANETE DE BRITO CHICHORRO, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, em data de 19.02.2001, professora, portadora da CI RG nº.6.728.177-2 PR, inscrita no CPF sob nº.024.780.149-63, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua das Primaveras, nº.3.222, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho-PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 20/07/2021.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente Substituto.

DATA: -09/07/2021.-

Av.1-29.890-Prot.102.861:- Procede-se a esta averbação para ficar constando que continuam em vigor as condições constantes do direito de Servidão de Passagem, sobre uma área de 2.223,25 m², constante da Av.1-28.767, da matrícula nº.28.767, deste Cartório.- Dou fé.- Chopinzinho, 20/07/2021.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente Substituto.-

Selo Funarp: 1815305AVAA00000001157211

Cota: 315,02 VRC = R\$ 68,36.-

DATA: -09/07/2021.-

Av.2-29.890-Prot.102.861:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada

MATRÍCULA Nº 29.890

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA

OFICIAL

CPF: 021.372.509-69

CONTINUAÇÃO

às fls.088 à 089, do Livro nº.0422, em data de 09.06.2021, e Escritura Pública de Rerratificação lavrada às fls.140, do Livro nº.0421, em data de 21.06.2021, ambas nas notas de Mauroney Aparecido de Andrade, Tabelião do 1º Ofício de Notas da cidade e Comarca de Pato Branco-PR, ficou instituída a Servidão de Passagem sobre a área de **796,98 m²**, do imóvel constante da matrícula nº.**29.889**, a fim de dar acesso ao imóvel objeto desta matrícula, com as confrontações constantes na escritura e conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados por Topografia Dois Amigos e assinados pelo Responsável Técnico Thalisson Borga, CREA/PR nº.153216/D.- Foi apresenta a ART nº.1720212998530 do CREA/PR.- Demais condições constante da referida escritura.- Dou fé.- Chopinzinho, 20/07/2021.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente Substituto.-
Selo Funarpen: 1815305AVAA0000000115921X
Cota: 315,02 VRC = R\$ 68,36.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 26 de julho de 2021.

- FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA – OFICIAL
 ROBSON FRANK KLINKOSKI – ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 TATIANA SALETE BONARDI – ESCRIVENTE
 CAROLINA OLDONI – ESCRIVENTE
 TAMAYARA CHRISTINA LEIRIAS – ESCRIVENTE

SELO DIGITAL



1815305PVAA0000000083521Z

REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
OFICIAL
CPF: 021.372.509-69

MEMORIAL DESCRIPTIVO

IMÓVEL: Parte da Chácara 153, matrícula nº3343, com 3.301,89m², Parte da Chácara 201/F matrícula nº 29890 com 4.395,96m², Parte da Chácara 201 matrícula nº 28766 com 5.095,22m², Parte da Chácara 215 matrícula nº 2173 com 5.127,37m² e Parte da Chácara 214 matrícula nº 4396 com 3.377,82m², Passam a ser a RUA DOM PEDRO II, DO QUADRO URBANO.

ÁREA: 21.298,26m²

PERIMETRO: 2.443,06 m

MATRÍCULA: 3343, 29890, 28766, 2173 E 14396

COMARCA: CHOPINZINHO

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

PROPRIETÁRIO:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se no ponto P68 definido pelas coordenadas N: 7.139.906,270m e E: 347.699,954m, **confrontando com a Chácara 153-A**, deste segue até o ponto P69 com azimute de 106°27'58" e distância de 169,92; deste segue até o ponto P70, em arco de 36,62 m, com raio de 117,05 m; **agora confrontando com a Chácara 201-G** deste segue até o ponto P71 com azimute de 88°32'18" e distância de 42,00; deste segue até o ponto P72, em arco de 43,08 m, com raio de 100,00 m; **agora confrontando com a Chácara 201-H**, deste segue até o ponto P73 com azimute de 113°13'08" e distância de 186,80; agora confrontando com a Chácara 215-A, deste segue até o ponto P74 com azimute de 108°02'06" e distância de 320,46; deste segue até o ponto P75 com azimute de 115°49'43" e distância de 198,65; deste segue até o ponto P76 com azimute de 113°38'45" e distância de 65,88; deste segue até o ponto P77 com azimute de 90°22'37" e distância de 4,20; **agora confrontando com a Chácara 214-A**, deste segue até o ponto P78, em arco de 65,48 m, com raio de 152,29 m; deste segue até o ponto P79 com azimute de 61°29'53" e distância de 73,75; **agora confrontando com a Estrada Municipal**, deste segue até o ponto P80 com azimute de 190°24'17" e distância de 16,38; deste segue até o ponto P81 com azimute de 185°21'00" e distância de 16,17; **agora confrontando com a Chácara 214-B**, deste segue até o ponto 8,78 com azimute de 324°43'04" e distância de 10,24; deste segue até o ponto P82-A com azimute de 241°31'00" e distância de 54,82; deste segue até o ponto P83, em arco de 65,49 m, com raio de 152,70 m; **agora confrontando com a Chácara 215-B**, deste segue até o ponto P83-A com azimute de 269°25'25" e distância de 11,66; deste segue até o ponto P84 com azimute de 275°55'31" e distância de 3,12; deste segue até o ponto P85 com azimute de 293°25'34" e distância de 62,66; deste segue até o ponto P86 com azimute de 295°49'43" e distância de 203,92; deste segue até o ponto P87 com azimute de 288°02'06" e distância de 6,24; **agora confrontando com Parte da Chácara 201**, deste segue até o ponto P87, com azimute de 288°02'06" e distância de 6,24; deste segue até o ponto P88 com azimute de 288°02'06" e distância de 313,86; deste segue até o ponto P89 com azimute de 293°13'08" e distância de 2,58; **agora confrontando com Parte da Chácara 201-F**, deste segue até o ponto P90 com azimute de 293°13'08" e distância de 104,57; deste segue até o ponto P91 com azimute de 293°13'08" e distância de 76,87; deste segue até o ponto P92, em arco de 43,08 m, com raio de 100,00 m; deste segue até o ponto P93 com azimute de 268°43'12" e distância de 52,14; **agora confrontando com a Chácara 153-B**, deste segue até o ponto P94, em arco de 25,54 m, com raio de 100,00 m; deste segue até o ponto P95 com azimute de 286°27'58" e distância de 150,65; deste segue até o ponto 96 com azimute de 329°54'43" e distância de 3,78; **agora confrontando com Parte da Rua Dom Pedro II**, deste segue até o ponto P68 com azimute de 321°35'20" e distância de 23,30, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as

coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000.

Chopinzinho, 21 de agosto de 2025.

FABIANO BARANOSKI
CFT-PR 05696864902



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: U35R3-G9GB5-86KNS-6P45P

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

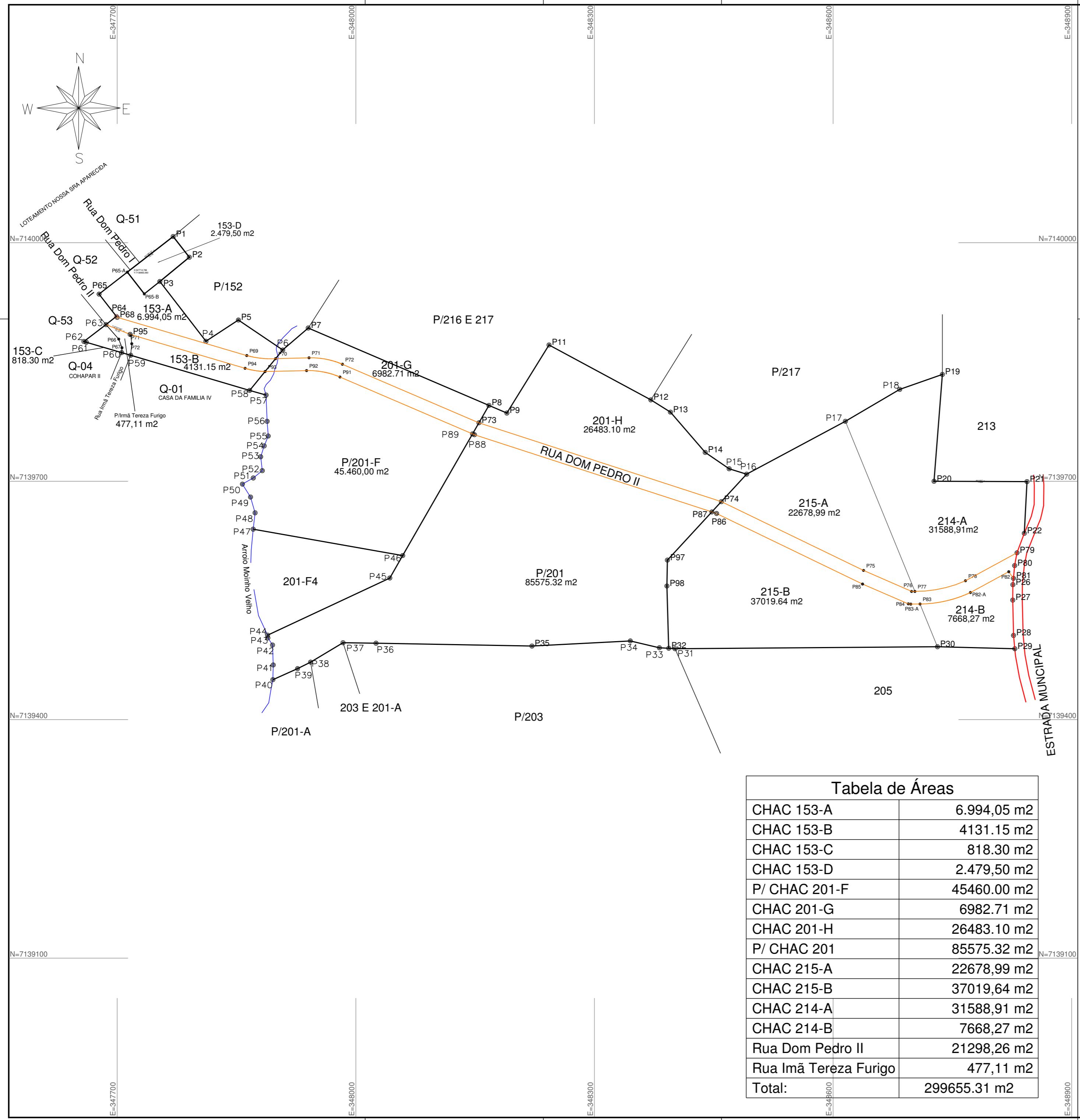
Fabiano Baranowski (CPF 056.968.649-02)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/U35R3-G9GB5-86KNS-6P45P>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



GEOMAPA
Serviços Topográficos
[46] 3242-3617

Rua Voluntário da Pátria, 3939 - Chopinzinho/PR

PLANTA DE SITUAÇÃO

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Propriedade:	RUA DOM PEDRO II	Folha:	Única
Proprietário(s):	Município de Chopinzinho	Estado UF:	PR
Município(s):	Chopinzinho	Mat. / Transc.:	3343, 29890, 28766, 2173 e 14396
Cartório:	Chopinzinho	Código INCRA:	
Área Total:	299.655,31 m ²	Perímetro:	
Data:	14/03/25	Escala:	3.000

Quadro de Áreas e Perímetros:

Matrícula	Área (ha)	Perímetro (m)
CHAC 153-A	6.994,05 m ²	
CHAC 153-B	4.131,15 m ²	
CHAC 153-C	818,30 m ²	
CHAC 153-D	2.479,50 m ²	
P/ CHAC 201-F	45.460,00 m ²	
CHAC 201-G	6.982,71 m ²	
CHAC 201-H	26.483,10 m ²	
P/ CHAC 201	85.575,32 m ²	
CHAC 215-A	22.678,99 m ²	
CHAC 215-B	37.019,64 m ²	
CHAC 214-A	31.588,91 m ²	
CHAC 214-B	7.668,27 m ²	
Rua Dom Pedro II	21.298,26 m ²	
Rua Imã Tereza Furigo	477,11 m ²	
Total:	299.655,31 m²	

Quadro de Assinaturas:

Prop.:	Município de Chopinzinho
Prop.:	
Resp. Téc.:	Fabiano Baranowski TEC AGRIMENSOR CFT - 05696864902 COD. CREDENCIADO - FADR ART nº: CFT

Registro de Imóveis do Brasil



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PFUW7-JGN86-QXRWF-JN8AM

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Fabiano Baranowski (CPF 056.968.649-02)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/PFUW7-JGN86-QXRWF-JN8AM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

TERMO DE CONCORDÂNCIA/DECLARAÇÃO

PROPIRETÁRIOS: ELOI MARCEL CHICORRO, funcionário público, portador do RG 4.189.565-9/PR, CPF 465.342.459-49 e IVANETE DE BRITO CHICORRO, portadora do RG 6.728.1772/PR e CPF 024.780149-63, proprietários de Parte da Chácara 201-F, Matricula nº 29.890 do Cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho, representados por seu procurador GUILHERME GIARETTA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 72.004, portador do CPF/MF nº 062.137.069-09, e do RG nº 9.612.99-2, com escritório profissional situado na Rua 14 de dezembro, nº 3755, sala 01, Centro, Chopinzinho Paraná.

BENEFICIÁRIO/ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado por Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito Municipal de Chopinzinho.

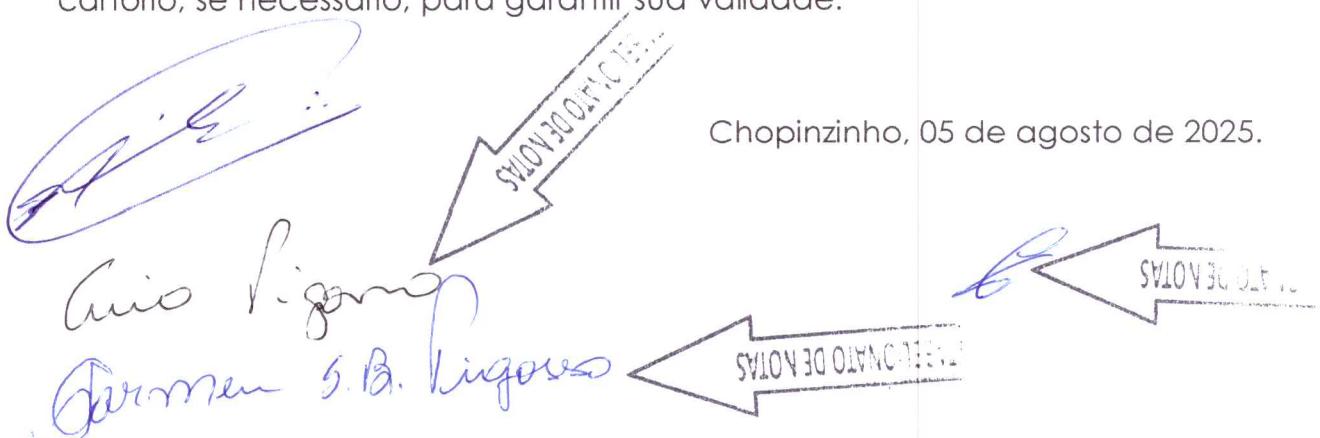
ANUENTE: Conforme contrato pré existente PIGOSSO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 46.906.829/0001-59, com sede na Rua Padre Anchieta, sala 01, Centro, em Chopinzinho – Estado do Paraná, representada por seus sócios proprietários, ENIO PIGOSSO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 3.512.269-9, e do CPF/MF nº 546.517.359-91, e sua esposa CARMEN SALETE BAGGIO PIGOSSO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 3.547.433-1 e do CPF/MF nº 608.376.679-68, residentes e domiciliados na Rua Frei Everaldo, Centro, em Chopinzinho – Estado do Paraná anuem com o presente termo de concordância/declaração.

O proprietário e anuente acima descrito, concordam que sejam feitos os devidos levantamentos topográficos, para fins de locação do referido imóvel, com o objetivo de projetar o Prolongamento da Rua Dom Pedro II, a qual irá interligará com a via de Acesso ao novo parque industrial, área esta que será objeto de doação dos mesmos ao Município para o devido prolongamento, bem como promover a abertura prévia do traçado do Referido Prolongamento.

A área de doação será de aproximadamente 3.500,00 m², sendo definida após os devidos levantamentos.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, ficando registrado em cartório, se necessário, para garantir sua validade.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2025.



Handwritten signatures of the parties involved, including Elio Marcel Chichorro, Ivanete de Brito Chichorro, Alvaro Dênis Ceni Scolaro, and Carmen S. B. Pigooso, are placed next to their respective arrows. A rectangular official stamp for 'TÉCNICO DE NOTAS' and 'SALVATORES' is also present.

TABELIONATO DE NOTAS


GUILHERME GIARETTA

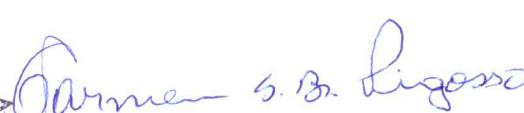
Procurador e representante dos proprietários

TABELIONATO DE NOTAS


ENIO PIGOZZO

Sócio representante PIGOZZO EMPREENDIMENTOS LTDA

TABELIONATO DE NOTAS


CARMEN SALETE BAGGIO PIGOZZO

Sócio representante PIGOZZO EMPREENDIMENTOS LTDA


ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PREFEITO MUNICIPAL



TABELIONATO
DE
NOTAS E PROTESTO

Samuel de Lima
Tabelião

Rua Pe. Diogo Antonio Feijó, 4074 - Sala 01 - Centro
CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR
Fone (46) 3191-0167 - E-mail: tabelionatocz@gmail.com

Selo SFTN15GLybs0hHFcPV9GF271q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de GUILHERME
GIARETTA, ENIO PIGOZZO e CARMEN SALETE BAGGIO
PIGOZZO. Dou fé. Emol.: R\$18,03(VRC 21,73), Funrejus: R\$4,50,
Selo: R\$3,00, FUNDEP: R\$0,90, ISSQN: R\$0,90. Total: R\$27,33

Chopinzinho-PR. 06 de agosto de 2025, 15:37:11h.

Ericka Patricia Caverzan
Escrevente





PROCURAÇÃO

Procuração bastante que fazem Eloi Marcel Chichorro e Ivanete de Brito Chichorro na forma abaixo.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/02/2025), nesta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Escrevente Substituto, compareceram como **OUTORGANTES:** **ELOI MARCEL CHICHORRO** e sua mulher **IVANETE DE BRITO CHICHORRO**, brasileiros, casados entre si pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 19 de fevereiro de 2001, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento com Termo nº 2.080, do Livro nº B-8, Folha nº 030, do Cartório de Registro Civil da Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, maiores e capazes; ele, servidor público estadual, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido aos 14 de junho de 1962, filho de Silvio de Oliveira Chichorro e Rosalina Scabeni Chichorro, com a CI RG nº **4.189.565-9-SESP-PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **465.342.459-49**; Ela, servidora pública municipal, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascida aos 13 de março de 1973, filha de Agenor de Brito e Nelita Maria de Brito, com a CI RG nº **6.728.177-2-SESP- PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **024.780.149-63**; residentes e domiciliados na Rua Ilga Sanzovo, nº 4887, Loteamento Jardins, nesta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; conhecidos de mim Escrevente Substituto, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E perante mim Escrevente Substituto, pelos Outorgantes me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seu bastante **PROCURADOR:** **GUILHERME GIARETTA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado inscrito na OAB/PR sob nº **72.004**, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido aos 20 de outubro de 1991, filho de Odacir Giaretta e Luciana Debona Giaretta, com a CI RG nº **9.612.991-2-SESP-PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **062.137.069-09**, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 3811, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; a quem confere poderes amplos e gerais **IRREVOGAVEIS E IRRETRATÁVEIS** para fins especiais referente ao imóvel rural a seguir descrito: **PARTE DA CHÁCARA N° 201 - F (DUZENTOS E UM - F), DA SUBDIVISÃO PARTICULAR DA CHÁCARA N° 201 - F (DUZENTOS E UM – F)**, com área total de **56.838,67 M² (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO METROS E SETE DECÍMETROS QUADRADOS)**, sendo 52.174,28 m² de área útil e 4.654,66 m² de área de APP, situado no quadro urbano desta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, e com os limites e confrontações constantes na Matrícula nº **29.890**, do Livro nº 02, do Registro de Imóveis desta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; podendo para tanto seu mencionado procurador, comprar, vender, firmar parcerias para execução de loteamento, compromissar, ceder, permutar, prometer compra, prometer vender, arrendar, locar, dividir, subdividir, instituir em condomínio, lotear, dar e receber em pagamento ou penhor, doar com ou sem reserva de usufruto, demarcar, incorporar, ou por qualquer outra forma e título adquirir, onerar, gravar, alienar

S.
E. H. Parkhurst



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

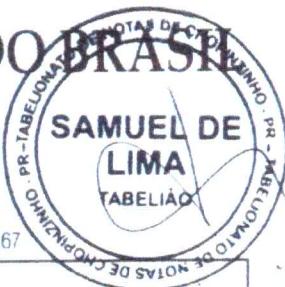
Samuel de Lima

Tabelião de Notas

E-mail: tabelionatochz@gmail.com

Civil n. 00120
Pis n. 181

Rua Pe. Diogo Antônio Feijo, 4074 - Sala 01 - Centro
CEP 85560-000 - Chopinzinho/PR - Fone: (46) 3191-0167



o referido bem imóvel inclusive transferi-lo em seu próprio nome; renunciar direitos, aceitar, outorgar, anuir, convencionar, revogar, renunciar, rescindir, retificar instrumentos públicos ou particulares, provisórios ou definitivos; contratar ou ser contratado; receber e transmitir posse, jus dominio, direitos e ações; responsabilizar e obrigar pela evicção de direito na forma da lei; requerer e dispensar as certidões exigidas pela Lei nº 7.433/85 e outras precisas ou necessárias; fazer declarações de responsabilidade; prestar declarações de inexistência de ações reais ou pessoais reipersecutórias; requerer e autorizar registros e averbações; dar e aceitar características e confrontações; assumir compromissos e obrigações; a fim de resolver quaisquer questões de interesse dos Outorgantes; representar perante quaisquer repartições públicas, órgãos ou empresas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou privadas, Receita Estadual e Federal, Junta de Conciliação e Julgamento, Varas de Trabalho, Fórum de qualquer comarca, Juntas Comerciais, Delegacias Fiscais e do Imposto de Renda, empresa de Energia Elétrica, públicas, privadas ou autárquicas, concessionárias de serviço público ou privados, Registro Imobiliários, Tabelionatos, Registros Civis, Institutos, IBAMA, Institutos Ambientais Estaduais, IAP, IAT, INCRA, INSS, requerer liberações, dar baixas; pagar impostos, taxas ou emolumentos; fazer declarações, apresentando e requerendo certidões e documentos pertinentes; Podendo ainda, cancelar, retificar e protocolar georreferenciamento de imóveis rurais no Incra do Estado; promover ações judiciais ou extrajudiciais, na forma da lei, contratar ou representar os outorgantes junto a Imobiliárias, Loteadoras e Incorporação de Imóveis, Sindicatos de Empregados e Patronais, Federações, Ministério do Trabalho, Corpo de Bombeiros, Delegacias de Polícia Militar, Civil ou Federal, Instituto de Identificação, Seguradoras, pessoas físicas, fornecedores, representantes, sociedades cooperativas, prestadoras de serviço, Conselhos Regionais, Estaduais ou Federais que jurisdicionem atividades profissionais, e onde mais for preciso, em tudo assinando, alegando, promovendo ou requerendo, juntando, preenchendo e desentranhando documentos, assinando formulários, guias de requerimentos, prestando declarações e esclarecimentos, promovendo provas, acompanhando processos, requisitar e retirar certificados, cautelas, segundas vias destes, manifestar dissidência e solicitar reembolso de ações, converter ações nominativas em endossáveis, endossar ações, resgatar ações; firmar ordens de transferências de ações escriturais, converter, desdobrar ou agrupar certificados, ou cautelas, firmar boletins de subscrição, subscrever ações, ceder direitos de subscrição, endossar cautelas de penhor; representar em Juízo ou fora dele; representar em audiência de conciliação e de instrução e julgamento; prestar depoimento pessoal, constituir advogados e pactuar seus honorários, bem como destituí-los, com os poderes da cláusula ad judicia, para o foro em geral, para qualquer Juízo ou Jurisdição; promover inventários, arrolamentos partilhas e sobrepartilhas; propor contra de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais cabíveis e acompanhando-se; transigir, desistir, confessar, acordar, firmar termos e compromissos, reivindicar, notificar e o

Dr

Edgar R. Wilson



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Samuel de Lima

Tabelião de Notas

Livro n° 00120
fls. 182

E-mail: tabelionatocz@gmail.com

Rua Pe. Diogo Antônio Feijó, 4074 - Sala 01 - Centro
CEP 85560-000 - Chopinzinho/PR - Fone: (46) 3191-0167



demais necessário; receber citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, mesmo inicial; constituir associações ou sociedades independentemente do objeto social que as reger, podendo ser por quotas de responsabilidade limitada, anônimas ou por outra forma de constituição, assinando os competentes contratos, estatutos ou outros documentos de constituição de sociedade, inclusive com a cláusula que declara que a parte mandante encontra-se desimpedida de exercer atividades mercantis na forma da lei; gerir e administrar as sociedades constituídas, inclusive as anteriores outorga deste mandato, podendo livremente aliená-los, vende-los; assinar alterações contratuais, atas e o demais preciso e se necessário, o cancelamento ou distrato das sociedades; promover a baixa de empresas, assinando para tanto todos os documentos que se fizerem necessários; usar portanto, em nome da parte mandante, das associações ou sociedades que venha a constituir, através ou não deste mandato, com todos os poderes ora conferidos; enfim, para completa, fiel e integral representação dos outorgantes, podendo assinar, requerer, alegar, comprovar, representar, declarar, informar e tudo o quanto for indispensável à praticar da total representação, em todos os atos exigíveis, por mais especiais que sejam, embora não expressamente declarados, mas inerentes, por consequência, dos demais aqui outorgados; representar os outorgantes junto a receita Estadual e Federal, podendo constituir empresa em seus nomes e/ou baixá-la se necessário, podendo efetuar venda dos lotes assim que divididos em caso de loteamento, mesmo que em escrituras e matrículas próprias, **ficando o ora procurador isento do encargo de prestação de contas, podendo substabelecer, com ou sem reserva de poderes e com prazo de validade indeterminado.** Os Outorgantes declaram, terem sido alertados da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por eles, constantes neste instrumento, e que após as suas assinaturas, são inalteráveis. As informações e qualificações do Procurador foram fornecidas pelos Outorgantes que pelas quais se responsabilizam, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. Apresentado para este ato a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 29.890, do Livro nº 02, do Registro de Imóveis da Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, expedida em 26/07/2021. **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018** – As Partes declaram que autorizam o uso de seus dados pessoais por esta Serventia na forma da legislação em vigor conforme Preceitua o Art. 7º, da Lei Federal nº 8.935/94, atribui-se a competência legal aos tabeliões para lavrarem Escrituras Públicas e Procurações e que seus dados são necessários a consecução do ato, nos termos do que dispõe o Art. 215, III, do Código Civil Brasileiro. As partes declaram ter ciência que o mandato se extingue de conformidade com o Artigo 682 do Código Civil Brasileiro.” Artigo 682. Cessa o mandato, **Inciso I**- pela revogação ou pela renúncia; **II**- pela morte ou interdição de uma das partes; **III**- pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes ou o mandatário para os exercer; **IV**- pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. Certifico e dou fé que atendendo determinação contida no Provimento

8
Elon Richardson



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Samuel de Lima

Tabelião de Notas

Livro n.º 00120

Fol. n.º 183

E-mail: tabelionatocz@gmail.com

Rua Pe. Diogo Antônio Feijó, 4074 - Sala 01 - Centro
CEP 85560-000 - Chopinzinho/PR - Fone: (46) 3191-0167



nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, foi realizada pesquisa na internet na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens CNIB em nome de ELOI MARCEL CHICHORRO e IVANETE DE BRITO CHICHORRO com resultados **NEGATIVOS** conforme relatórios com os códigos hash: oudxa7nqnhe e r4we310yh7, datados de 06/02/2025, às 15:35:37 e 15:36:06, cujo documentos acompanharão o translado deste ato. O funrejus no valor de R\$27,32 que será pago pela guia nº 14000000011321174-6 em 06/02/2025. Assim o disse e dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo, Escrevente Substituto, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assinei em público e raso. Protocolado sob nº 92/2025 na data de 06/02/2025 Emolumentos: R\$106,53(VRC 384.62). Funrejus: R\$27,32. Selo: R\$16,25. Outorgante/Outorgado Adicional: R\$2,77(VRC 10,00). FUNDEP: R\$5,47, ISSQN: R\$5,47. Total: R\$163,81 Selo Digital Nº SFTN3fq9uHC54hMhMyJTF271q.

Chopinzinho -PR, 06 de fevereiro de 2025.

ELOI MARCEL CHICHORRO

IVANETE DE BRITO CHICHORRO



Dionatan Colella Zolet
Escrevente Substituto

TERMO DE CONCORDÂNCIA/DECLARAÇÃO

PROPIRETÁRIOS: Orivaldo Mello Dutra, contador, portador da RG 1.627.490/PR, CPF 338.105.089-34, Halanna Dutra, RG 9.733.136-7, CPF 059.328.479-80, Paulo Joercio Dutras, do Comércio, RG 3.425.613.6, CPF 577.616.989-53, casado com Marli Vogel Dutra, portadora do RG 4.223.597-0 e CPF 624.855.989-91, Elizabete Regina Dutra, solteira, maior, portadora do RG 5.642.473-3 e CPF 019.595.039-95, Anderson Luiz Dutra, solteiro, RG 7.260.283/SC, CPF 045.526.199-77 e Andressa Dutra, solteira, RG 12.678.932-7/PR e CPF 091.713.609-80, proprietários da Chácara 153, Matricula nº 3.343 do Cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho.

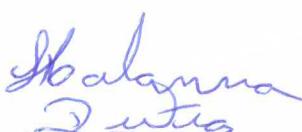
BENEFICIÁRIO/ADQUIRENTE: Prefeitura Municipal de Chopinzinho, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado por Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito Municipal de Chopinzinho.

Os proprietários acima descritos, concordam que sejam feitos os devidos levantamentos topográficos, para fins de locação do referido imóvel, com o objetivo de projetar o Prolongamento da Rua Dom Pedro II, área esta que será objeto de doação dos mesmos ao Município para o devido prolongamento.

A área de doação será de aproximadamente 3.000,00 m², sendo definida após os devidos levantamentos.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, ficando registrado em cartório, se necessário, para garantir sua validade.

Chopinzinho, 21 de julho de 2025.


Orivaldo Mello Dutra
Halanna Dutra

Paulo Joercio Dutra

Marli Vogel Dutra


Elizabete Regina Dutra

Elizabete Regina Dutra

Anderson Luiz Dutra


Andressa Dutra
Anderson Luiz Dutra

PROPRIETÁRIOS

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONCORDÂNCIA/DECLARAÇÃO

PROPIRETÁRIOS: Ernesto Casanova, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG 1.495.325/PR, CPF 025.484.709-97, Eufemia Favarin Casanova, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 8.234.490-0 e do CPF/MF nº 051.950.629-43, proprietário das Chácaras 214 e 215, Matriculas nº 14.396 e 2173 do Cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho.

BENEFICIÁRIO/ADQUIRENTE: Prefeitura Municipal de Chopinzinho, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado por Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito Municipal de Chopinzinho.

Os proprietários acima descritos, concordam que sejam feitos os devidos levantamentos topográficos, para fins de locação do referido imóvel, com o objetivo de projetar o Prolongamento da Rua Dom Pedro II a qual irá interligar com a via de Acesso ao novo parque industrial, área esta que será objeto de doação dos mesmos ao Município para o devido prolongamento, bem como promover a abertura prévia do traçado do Referido Prolongamento.

A área de doação será de aproximadamente 7000,00 m², sendo definida após os devidos levantamentos.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, ficando registrado em cartório, se necessário, para garantir sua validade.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2025.

Ernesto Casanova
Ernesto Casanova

Eufemia Favarin Casanova
Eufemia Favarin Casanova

PROPRIETÁRIOS

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONCORDÂNCIA/DECLARAÇÃO

PROPIRETÁRIO: Nilton Scabeni Chichorro, solteiro, maior, agricultor, portador da RG 715.580/PR, CPF 337.661.699-04. proprietário de Parte da Chácara 201, Matricula nº 27.733 do Cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho.

BENEFICIÁRIO/ADQUIRENTE: Prefeitura Municipal de Chopinzinho, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado por Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito Municipal de Chopinzinho.

O proprietário acima descrito, concorda que sejam feitos os devidos levantamentos topográficos, para fins de locação do referido imóvel, com o objetivo de projetar o Prolongamento da Rua Dom Pedro II a qual irá interligar com a via de Acesso ao novo parque industrial, área esta que será objeto de doação dos mesmos ao Município para o devido prolongamento, bem como promover a abertura prévia do traçado do Referido Prolongamento.

A área de doação será de aproximadamente 5.000,00 m², sendo definida após os devidos levantamentos.

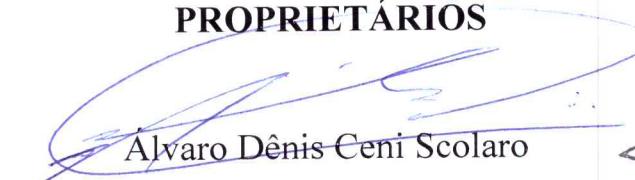
Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, ficando registrado em cartório, se necessário, para garantir sua validade.

Chopinzinho, 31 de julho de 2025.


Nilton Scabeni Chichorro

TAPELONATO DE NOTAS

PROPRIETÁRIOS


Álvaro Dênis Ceni Scolaro

TAPELONATO DE NOTAS

PREFEITO MUNICIPAL

